EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 094/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N° 044/2026

(LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MPEs EM ATENDIMENTO AO CAPÍTULO V DA LC 123/2006 ALTERADA PELA LC 147/2014)

O **MUNICIPÍO DE ITAPECERICA, ESTADO DE MINAS GERAIS,** com sede na Rua Vigário Antunes, nº 155, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.308.742/0001-44, torna público aos interessados, a abertura do **PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO, por meio de utilização de recursos da tecnologia da informação – INTERNET, do tipo MENOR PREÇO,** em conformidade com as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 081/2023, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, Lei Municipal nº 054/2012, Decreto Municipal nº 101/2022, observadas ainda as determinações da Lei Federal nº 12.846/2013 e demais disposições legais regulamentares vigentes a ele aplicáveis, bem como as normas e condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e em seus anexos que dele fazem parte integrante para todos os efeitos.

VALOR: R$ 28.316,16 (vinte e oito mil, trezentos e dezesseis reais e dezesseis centavos).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: até às 12h29 do dia **19/11/2026**

INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: às 12h30 do dia **19/11/2026**

LOCAL: https://comprasbr.com.br/

CONSULTAS AO EDITAL E INFORMAÇÕES: Portal Nacional de Contratações Públicas https://pncp.gov.br/, www.comprasbr.com.br e www.itapecerica.mg.gov.br.

CONTATO: (37) 3341-8517

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília/DF

1 DO OBJETO

1.1 Aquisição e instalação de sistema de piso emborrachado monolítico, moldado *in loco*, destinado à manutenção e adequação de Praça das Crianças, localizada na Rua Major Egídio Luís de Cerqueira, Centro, neste Município, conforme as condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

2 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condição de segurança - criptografia e autenticação em todas as suas fases.

2.2 Os trabalhos inerentes à fase externa serão conduzidos por servidor do Município, denominado PREGOEIRO, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o "site" do Portal de Compras Eletrônicas COMPRAS BR, (https://comprasbr.com.br/), com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as atribuições constantes das leis aplicáveis. Este Pregão será conduzido pela pregoeira, **Sra. Andréa Vilano Guimarães**, designada pela Portaria nº 032/2026 de 12 de março de 2026.

2.3 A participação nesta licitação implica em aceitação integral e irrestrita dos termos deste edital.

2.4 Este edital poderá ser republicado para atualização de preços registrados em decorrência deste pregão, com a indicação da data e da hora de realização da sessão pública, dos quantitativos atualizados, se for o caso, e do novo orçamento estimativo, observada a mesma publicidade do certame inicial.

3 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas decorrentes desta contratação estão previstas no orçamento do Munícipio para o exercício de 2026 e correrão à conta da dotação orçamentária abaixo indicada, com a ressalva de que no exercício subsequente serão suportadas pela dotação correspondente:

02.05.02.15.451.0056.2118.3.3.90.30.00 - Ficha 257

4 DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

4.1 As solicitações de esclarecimentos e informações complementares referentes ao processo licitatório, bem como as impugnações interpostas ao edital deverão ser enviadas até **três dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, via INTERNET, Portal de Compras Eletrônicas COMPRAS BR, (https://comprasbr.com.br/), no campo "esclarecimento/impugnação". (Art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021)

4.2 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos e impugnações no prazo de **três dias úteis**, contado da data de recebimento da solicitação, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame. A resposta será disponibilizada diretamente no "site" https://comprasbr.com.br/.

4.3 A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação.

4.3.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

4.4 Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.5 Não serão acolhidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal.

5 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 1 Poderão participar deste procedimento os interessados, pessoas jurídicas beneficiadas pela LC 123/2006 e suas alterações, que atuem no ramo pertinente ao objeto desta licitação**,** que atendam a todas as exigências constantes deste Edital e de seus Anexos e que estejam previamente credenciados no sistema eletrônico disponível

5.2 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do procedimento os interessados que se enquadrem em quaisquer das situações a seguir:
a) estrangeiros que não funcionem no país;
b) estejam cumprindo a penalidade de impedimento de licitar e contratar com este Município;
c) tenham sido declarados inidôneos em qualquer esfera de Governo;
d) estejam sob falência, dissolução ou liquidação;
e) estejam em recuperação judicial ou extrajudicial, salvo as empresas que comprovarem que o plano de recuperação foi homologado pelo juízo competente;
f) que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
g) demais hipóteses proibidas pela legislação vigente.

5.3 A observância das vedações do subitem 5.2 é de inteira responsabilidade do LICITANTE que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

6 DO CREDENCIAMENTO JUNTO AO PROVEDOR DO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1 Os interessados em participar do pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico adotado, Portal de Compras Eletrônicas COMPRAS BR.

6.2 O licitante deverá estar credenciado, preferencialmente de forma direta ou através de empresas associadas ao Portal de Compras Eletrônicas COMPRAS BR, em tempo hábil, antes do horário fixado no edital para o encerramento do recebimento das propostas.

6.2.1 O acesso do operador, para efeito de registro de proposta e ofertar lances em nome do licitante somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

6.3 A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa devidamente justificada do provedor do sistema eletrônico.

6.4 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município Itapecerica a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de seu uso indevido, ainda que por terceiros.

6.5 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade do licitante ou de seu representante legal pelos atos praticados e na presunção de capacidade técnica e habilitatória para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7 DO ACESSO E DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

7.1 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste pregão deverão ter conhecimento acerca do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para a correta utilização do sistema.

7.1.1 O acesso deve ser feito na página inicial do "site" www.comprasbr.com.br, no campo "Entrar".

7.2 A participação no pregão eletrônico se dará por meio da digitação da chave de identificação e da senha pessoal do representante credenciado e da subsequente inserção dos respectivos documentos de habilitação, observados data e horário limite estabelecidos no edital.

7.2.1 O licitante deverá obrigatoriamente identificar o tipo de segmento da empresa, ficando responsável pela legitimidade e veracidade desta informação, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

7.3 O acesso à sala de lances deve ser feito na página inicial do "site" www.comprasbr.com.br, após clicar em "Entrar", preenchendo *login* e senha.

7.4 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante todo o processo do pregão, desde a publicação até a homologação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante de sua desconexão ou da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou pelo pregoeiro, bem como da perda do direito de exercer o benefício previsto na Lei Complementar nº 123/06.

7.4.1 Havendo desconexão por prazo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão será suspensa e reiniciada somente após **24 (vinte e quatro) horas** da comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

7.5 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.6 O licitante deverá adotar como referência para sua proposta as informações constantes no presente edital e seus anexos.

7.7 Quando do lançamento da proposta, através do sistema eletrônico, o licitante deverá lançar o valor do item, com duas casas decimais após a vírgula.

7.7.1 No preço proposto deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, fretes até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto do presente pregão.

7.7.2 É vedada a identificação do licitante em qualquer campo quando do preenchimento da proposta eletrônica ou no decorrer da sessão pública do pregão, sob pena de desclassificação imediata.

7.7.2.1 A desclassificação de que trata o subitem 7.7.2 não ocorrerá nos casos em que for solicitada a inserção de planilhas, fichas técnicas, catálogos ou outros elementos e esses terem sidos anexados **pelo licitante sendo fabricante e a marca ofertada sendo o seu nome empresarial.**

7.8 Aplicam-se aos produtos todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor.

7.9 É vedada a participação de um mesmo procurador como representante de licitantes diferentes em um mesmo item/lote.

7.10 O encaminhamento da proposta de preços concomitante com os documentos de habilitação será feito exclusivamente por meio de sistema eletrônico, observados datas e horários limites estabelecidos.

7.11 Até a abertura das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta apresentada.

8 DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1 A obtenção de benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da LC nº 123/2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o licitante apresentar declaração de observância desse limite juntamente para fins de habilitação.

8.2 As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.2.1 Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.2.2 A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista prevista dependerá de requerimento pelo interessado, devidamente fundamentado, dirigido ao pregoeiro, o qual deverá ser apresentado dentro do prazo inicial de 5 (cinco) dias úteis concedidos para a regularização fiscal e trabalhista.

8.2.3 A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação

9 DA CONDUÇÃO DO CERTAME

9.1 O certame será conduzido pelo pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
a) coordenar o procedimento licitatório;
b) receber, examinar e decidir as impugnações e consultas relativas ao edital;
c) abrir e conduzir a sessão pública na INTERNET;
d) abrir as propostas de preços, examiná-las e classificá-las para a disputa de lances;
e) conduzir a etapa de lances;
f) julgar a proposta e a habilitação do licitante;
g) declarar o vencedor do certame;
h) receber, examinar e decidir recurso, encaminhando-o à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
i) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior para adjudicação e homologação.

9.2 Todas as ações do pregoeiro serão formalizadas via sistema eletrônico.

10 DOS PROCEDIMENTOS

10.1 A sessão pública do pregão eletrônico terá início a partir do horário previsto neste edital, com a abertura das propostas de preços recebidas.

10.2 A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

10.3 As propostas cadastradas pelos licitantes no sistema eletrônico que descumprirem as exigências do edital e/ou apresentarem erros que prejudiquem a oferta de lances e o caráter competitivo do certame também serão desclassificadas, mediante decisão fundamentada do pregoeiro e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.4 Somente as propostas classificadas participarão da fase de lances.

10.5 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10.6 Será iniciada a etapa competitiva, com a participação de todas as licitantes detentoras de propostas classificadas. Os licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. Os lances

serão formulados em campo próprio, com valores unitários, distintos e decrescentes. A cada lance ofertado, o participante será imediatamente informado de seu recebimento e do respectivo registro de horário e valor.

10.6.1 O licitante somente poderá ofertar lance de valor inferior ao último lance anteriormente registrado pelo sistema.

10.6.2 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

10.6.3 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 100,00 (cem reais).**

10.7 Durante o transcurso da sessão pública, o licitante será informado, em tempo real, do valor do menor lance registrado por participante, vedada a identificação do detentor do lance.

10.8 Para envio dos lances no pregão eletrônico será adotado o **MODO DE DISPUTA "ABERTO**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.9 O Pregoeiro disponibilizará os itens para disputa, os quais terão etapa de lances com duração de **10 (dez) minutos** e será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

10.9.1 A prorrogação automática da etapa de lances será de **2 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.9.2 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.9.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida acima, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

10.9.4 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, em conjunto com a equipe de apoio, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

10.10 Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante.

10.10.1 Caso a proposta seja cadastrada erroneamente, tal valor não poderá ser corrigido após o término do cadastro, ficando a critério do pregoeiro proceder a desclassificação do licitante para o item ou proposta.

10.11 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances. Caso não sejam apresentados lances e nem ocorra a negociação será verificada a conformidade entre a proposta de menor valor e o estimado para a contratação.

10.12 Serão utilizados os critérios de desempate estabelecidos no artigo 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, nesta ordem:
a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.12.1 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

10.12.2 Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo. (PARECER n°. 00031/2024/DECOR/CGU/AGU).

10.13 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao presente edital, podendo negociar com o licitante para obter proposta melhor.

10.13.1 O pregoeiro encaminhará contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observados o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

10.13.2 Toda negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.14 Encerrada a etapa competitiva de lances, exercido o direito de preferência e concluída a negociação, o pregoeiro iniciará os procedimentos necessários à aceitabilidade da proposta de melhor preço e verificará a conformidade com as exigências contidas neste edital e a compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado para a contratação, podendo solicitar, se necessário, a planilha de composição de custos adequada ao lance equivalente à proposta de melhor preço no prazo estipulado no *chat* durante a sessão. O Pregoeiro verificará ainda, se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame.

10.15 No julgamento de propostas e habilitação poderão ser sanados erros ou falhas que não alterem a substância destes e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e a estes será atribuída validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.15.1 Caso seja necessária a suspensão da sessão pública para a realização de diligências, em vista de saneamento de que trata o subitem anterior, e análise de documentos, o pregoeiro suspenderá a sessão, a qual somente será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

10.16 Constatada a conformidade da proposta, o licitante será declarado provisoriamente vencedor, e caso não tenha ainda inserido sua documentação de habilitação deverá anexá-la, após solicitação do Pregoeiro, no Portal de Compras Eletrônicas COMPRAS BR, no prazo máximo de **2 (duas) horas** após a solicitação.

10.17 Encerrada a sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e ocorrências relevantes.

10.18 Inexistindo interposição de recurso, o pregoeiro encaminhará o processo respectivo para adjudicação do objeto ao licitante vencedor e homologação do resultado pela Autoridade Competente.

10.19 Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente procederá à homologação.

10.20 Anteriormente a homologação, a Autoridade Competente examinará os autos do processo licitatório e

poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados ou anulá-la, no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

10.21 Homologado o resultado da licitação será feita a divulgação do ato homologatório através da afixação do mesmo no Diário Oficial do Município e publicação no site www.itapecerica.mg.gov.br.

11 DA PROPOSTA DE PREÇOS

11.1 A proposta de preços deverá conter:
a) razão social, nº do CNPJ, endereço, telefone e endereço eletrônico do licitante;
b) modalidade e número da licitação;
c) especificação do objeto licitado, conforme este edital, sendo obrigatória a indicação da **MARCA**;
d) valor global d o item/lote, discriminando o preço unitário e total do(s) item(ns) que o compõe;
d1) o(s) valor(es) unitário(s) e total(is) deve(m) ser apresentado(s) em moeda nacional e em algarismo com no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula.
d2) o valor global do item/lote deve ser apresentado em moeda nacional, em algarismo e por extenso, com no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula.
d1) quando a divisão do valor total/global pela quantidade licitada resultar em valor com mais de 2 (duas) casas decimais, o valor unitário deverá ser adequado ao limite de duas casas decimais. O valor global de cada item obtido após a adequação deverá ser igual ou inferior ao valor arrematado.
e) declaração de validade da proposta de **60 (sessenta) dias** contados de sua assinatura.

11.2 A proposta de preços deverá estar acompanhada, no caso de beneficiário, da **Declaração de BENEFICIÁRIO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006** (Modelo Anexo);

11.3 Só serão aceitos um preço e uma marca para o produto.

11.4 O licitante poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto neste edital.

12 DAS EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

12.1 Para a habilitação jurídica e fiscal do licitante mais bem classificado serão exigidos os seguintes documentos:
a) Ato Constitutivo (caso não tenha sido apresentado para fins de credenciamento);
b) Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ**;
c) Prova de regularidade relativa a **Fazenda Federal, União e Previdência Social**;
d) Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual**;
e) Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do fornecedor;
f) Prova de Regularidade com o **FGTS**;
g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**);
h) Certidão negativa de **falência ou de concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
i) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em seu nome, que comprove o fornecimento, com instalação, de sistema de piso emborrachado monolítico moldado *in loco*, ou de objeto de características e complexidade semelhantes ao desta contratação, executado de forma satisfatória.

12.2 DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:
a) Declaração Unificada (Anexo IV).

12.3 O Pregoeiro poderá, previamente ao exame da documentação de habilitação do detentor da proposta melhor classificada, verificar o eventual descumprimento das condições de participação, quanto à existência de sanção que impeça a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis)
b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

12.3.1 Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b" e "c" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)

12.4 A verificação nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e de entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.5 O licitante obriga-se a declarar a superveniência de fato impeditivo da habilitação, quando houver, sujeitando-se às penalidades cabíveis.

12.6 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, devendo ser observado:
a) se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da mesma;
b) se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, comprovadamente, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.7 Para fins de habilitação, os documentos que não possuírem prazo de validade deverão possuir data de emissão de no máximo **180 (cento e oitenta) dias**, tendo como referência a data da sessão do pregão. Não se enquadram nesse subitem os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade, inclusive quanto aos atestados de capacidade técnica.

12.7.1 Para efeito do julgamento da habilitação, o pregoeiro considerará como referência para a validação dos documentos a data da abertura das propostas, salvo na ocorrência do previsto no § 1º do art. 43 da LC nº 123/06.

12.8 Após a entrega dos documentos para habilitação e aberta a sessão do certame, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência de que trata o art. 64 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12.9 Para os fins previstos no subitem anterior, não caracteriza como substituição ou apresentação de novo documento a diligência realizada para:

I - sanar o desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante;
II - a juntada extemporânea de documento não entregue, porém preexistente e passível de comprovar o atendimento de condição pelo licitante, mas que, por equívoco ou falha, não foi apresentado em momento oportuno.

12.10 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, para o saneamento de que dispõe o subitem anterior, somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

13 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

13.1 O critério de julgamento das propostas será o de MENOR PREÇO, AFERIDO PELO VALOR UNITÁRIO DO ITEM, observadas as exigências deste edital e seus anexos.

13.1.1 Quando da avaliação da aceitabilidade da proposta será considerado o valor referencial de mercado de cada item.

14 DOS RECURSOS

14.1 Declarado o vencedor ou restando o item fracassado, o licitante, inclusive aquele que foi desclassificado antes da sessão de lances, poderá manifestar motivadamente a intenção de recorrer, a qual deverá ser realizada via sistema eletrônico.

14.1.1 O Pregoeiro informará via chat a data de abertura para que qualquer licitante manifeste a intenção de interpor recurso de forma motivada. As manifestações das motivações poderão ocorrer a partir da data e horário informados pelo Pregoeiro pelo prazo de **15 (quinze) minutos** em campo próprio do sistema.

14.1.2 A manifestação a que se refere o subitem 14.1 deverá ser motivada e efetivada através do botão virtual "Manifestar Recurso" do sistema eletrônico.

14.1.3 Interposto O recurso interposto será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, o qual verificará a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer para decidir sobre sua admissão ou não, fundamentadamente. Havendo a não reconsideração da decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, será encaminhado devidamente motivado à Autoridade Superior, o qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.1.4 Na elaboração de suas decisões, a Autoridade competente será auxiliada pela Assessoria Jurídica, que deverá dirimir suas dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

14.2 Não serão acolhidos os recursos apresentados fora do prazo legal, nem os recursos subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para representar o licitante, ou ainda, recursos sobre assuntos meramente protelatórios.

14.3 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, apenas verificará as condições de admissibilidade.

14.4 Uma vez admitido o recurso será concedido ao recorrente o prazo de **3 (três) dias úteis** para apresentação das razões, contado do término do prazo para manifestação motivada da intenção de recorrer. Os demais licitantes ficarão automaticamente intimados para, caso desejarem, apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começará a ser contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.5 A ausência de manifestação da intenção de recorrer, da motivação da intenção ou a não apresentação das razões de recurso importará na decadência do direito, ficando o pregoeiro autorizado a declarar o vencedor e encaminhar o processo devidamente instruído à Autoridade Superior e propor a homologação.

14.6 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.7 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Superior homologará o processo licitatório.

14.8 As respostas serão disponibilizadas diretamente no "site" https://comprasbr.com.br/.

15 DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

15.1 Depois de homologada a licitação será lavrado um documento, em duas vias, que formalizará a contratação minuta contratual integra este Edital.

15.2 A adjudicatária terá até 3 (três) dias úteis contados da sua convocação para assinar o instrumento contratual, sob pena de decair o direito à contratação.

15.2.1 O prazo para assinatura estipulado no subitem anterior poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado, durante seu transcurso, desde que haja motivo justificado, devidamente aceito pela Administração.

15.3 Para a assinatura do instrumento contratual, a adjudicatária deverá comprovar a manutenção das condições de regularidade demonstradas para habilitação.

15.4 Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os proponentes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.

15.5 O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, na condição de representante do Contratante.

15.6 O prazo de vigência do contrato é de **180 (cento e oitenta) dias**, com início da data de assinatura do Instrumento Contratual, podendo ser prorrogado por interesse das partes, nos termos da legislação vigente.

15.7 O Contrato a ser celebrado, conforme Minuta - Anexo II - implicará compromisso de fornecimento e conterá dentre suas cláusulas, as de: Condições de entrega; Condições de recebimento; Condições de pagamento; Obrigações da Contratada; Obrigações do Contratante; Sanções Administrativas; Rescisão Contratual; e demais informações.

16 DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

16.1 Após a homologação e conforme a solicitação da unidade demandante a Diretoria de Compras encaminhará a Autorização de Fornecimento à Contratada. A comprovação de que o fornecedor recebeu a Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou outro instrumento hábil deverá ocorrer via e-mail ou outro meio de comunicação eficaz.

17 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 Os licitantes ficarão sujeitos às penalidades referidas no Título IV da Lei nº 14.133/2021.

17.1.1 Para os fins deste edital, para aplicação de qualquer das penalidades previstas, considera-se:
I. deixar de entregar a documentação exigida para o certame:
a) não entregar qualquer documento que tenha sido exigido no edital ou solicitado pelo pregoeiro durante o certame; ou
b) entregar em desacordo qualquer documento que tenha sido exigido no edital ou solicitado pelo pregoeiro durante o certame.

II. retardar a execução do certame:
a) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
b) não comprovar os requisitos de habilitação; ou
c) praticar qualquer ação, ou se omitir, de modo que prejudique o bom andamento do certame;

III. não mantiver a proposta:
a) não enviar a proposta;
b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
d) deixar de apresentar amostra.

IV. comportar-se de maneira inidônea:
a) praticar ato que vise a frustrar os objetivos do procedimento licitatório;

b) cometer fraude de qualquer natureza;
c) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
d) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
e) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
f) realizar atos como os descritos no art. 156, IV, § 5º da Lei nº 14.133/2021;
g) prestar informações falsas ou apresentar documento com informações inverídicas.

17.2 Pelo descumprimento total ou parcial do Contrato/Nota de Empenho, o Contratante poderá, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal cabíveis, aplicar as seguintes sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021:
a) Advertência;
b) Multa:
b1) Moratória de até 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida do Contrato/Nota de Empenho;
b2) Compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato/Nota de Empenho na hipótese de inadimplemento total da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da Contratada;
c) Impedimento de licitar e contratar como Município de Itapecerica, pelo prazo de até 3 (três) anos;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 3 (três) anos até 6 (seis) anos.

17.2.1 A penalidade de Advertência será aplicada em caso de infrações cometidas que prejudiquem a lisura do processo licitatório ou correspondam a pequenas irregularidades verificadas na execução contratual, que venham ou não causar danos ao Contratante ou a terceiros.

17.2.2 A recusa injustificada para assinar o Contrato e retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, ou a não apresentação de situação regular no respectivo ato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o adjudicatário às penalidades supracitadas e a multa de até **10% (dez por cento)** sobre o valor global do instrumento contratual.

17.2.3 A aplicação da sanção prevista na alínea "b" observará os seguintes parâmetros:
a) 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso na entrega e instalação dos produtos, a título de multa moratória, limitada a incidência a 10 (dez) dias úteis. Após o décimo dia útil e a critério da Administração, no caso de entrega dos produtos com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista na alínea "c", sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
b) 10% (dez por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela em atraso na entrega e instalação dos produtos por período superior a 15 (quinze) dias úteis ou de inadimplemento parcial da obrigação assumida;
c) 15% (quinze por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato/Nota de Empenho em caso de inadimplemento total da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da Contratada;

17.2.3.1 As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

17.2.3.2 Fica afastada a incidência desta multa na hipótese em que a substituição/regularização ocorrer dentro do prazo inicialmente estipulado para a entrega do objeto.

17.3 Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, o Contratante poderá aplicar à Contratada outras sanções e até mesmo iniciar o processo de extinção do contrato.

17.4 As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, observadas as demais formalidades legais.

17.4.1 O ofício de intimação será encaminhado ao endereço eletrônico cadastrado na proposta do licitante.

17.5 As penalidades são independentes entre si, podendo ser aplicadas em conjunto ou separadamente, após a análise do caso concreto e não exime a Contratada da plena execução do objeto.

17.6 As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do subitem 17.2 poderão ser aplicadas juntamente com aquela prevista na alínea "b", e não excluem a possibilidade de extinção do contrato.

17.7 A sanção prevista na alínea "d" do subitem 17.2 poderá também ser aplicada a Contratada que, em outras licitações e/ ou contratações com a Administração Pública Direta ou Indireta de qualquer nível federativo, tenham:
a) sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;
b) praticado atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;
c) demonstrado não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de outros atos ilícitos praticados.

17.8 As multas deverão ser recolhidas no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da ciência da aplicação da penalidade ou da publicação no Diário Oficial do Município do Itapecerica do ato que as impuser.

17.9 As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à Contratada mediante requerimento expresso nesse sentido.

17.10 Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, o Contratante suspenderá, observado o contraditório e ampla defesa, os pagamentos devidos à Contratada até a comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

17.11 A aplicação das sanções estabelecidas nas alíneas "b" e "c" do subitem 17.2 são da competência da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças e a das alíneas "a" e "d" são exclusivas da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

17.12 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.13 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública, nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

17.14 Considera-se que a decisão teve o trânsito em julgado administrativo:
I. no dia útil subsequente ao término do prazo para a interposição de recurso, sem a interposição deste;
II. no dia útil subsequente à ciência da decisão em sede de recurso.

18 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.2 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.3 A presente licitação, poderá ser revogada, no todo ou em parte, pela Administração por considerá-la inoportuna ou inconveniente diante de fato superveniente, ou ainda, ser anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

18.3.1 A anulação do pregão induz ao cancelamento do Contrato.

18.3.2 Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

18.4 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação e da execução contratual. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, no cancelamento da ata de registro de preços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

18.5 É facultado ao pregoeiro ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

18.6 O pregoeiro, no exercício de suas funções, poderá valer-se de pareceres técnicos e/ou jurídicos exarados por servidor/comissão devidamente constituídos, para embasar sua decisão quando do julgamento das fases de habilitação e proposta.

18.7 O não atendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta e documentação.

18.7.1 No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhe validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

18.8 Da sessão do pregão será lavrada ata circunstanciada, assinada pelo pregoeiro e membros da Equipe de Apoio, a qual será disponibilizada no sistema eletrônico

18.9 As decisões referentes a este processo licitatório serão comunicadas aos licitantes via Sistema Eletrônico ou por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município - DOM.

18.10 Os casos não previstos neste edital serão decididos pelo pregoeiro ou pela autoridade a ele superior.

18.11 Este Edital e seus anexos deverão ser lidos e interpretados na íntegra, a apresentação da proposta implica ao licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares, e integral aceitação de todos os seu termos e condições. Eventuais divergências entre o Edital e seus anexos prevalecerão às disposições do primeiro e entre normas infralegais e as contidas neste edital, prevalecerão as últimas.

18.12 Torna-se implícito que os licitantes que não impugnarem este Edital, no prazo legal, estão integralmente de acordo com seus termos.

18.13 A Contratada deverá manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital.

19 DO FORO

19.1 Para solucionar quaisquer questões, porventura decorrentes deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, o foro competente designado será o da Comarca de Itapecerica/MG, local da realização do certame, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

23 DOS ANEXOS

20.1 Compõem o presente Edital, dele fazendo parte integrante e indissociável, os seguintes anexos:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Minuta de Contrato;
- Anexo III – Modelo de Proposta;
- Anexo IV – Modelo de Declaração Unificada;
- Anexo V – Modelo de Declaração de Beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006.

Itapecerica/MG, 5 de novembro de 2026.

Lucas Lázaro Nascimento Ferreira
Secretário Municipal de Infraestrutura

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1 Aquisição e instalação de sistema de piso emborrachado monolítico, moldado *in loco*, destinado à manutenção e adequação de Praça das Crianças, localizada na Rua Major Egidio Luis de Cerqueira conforme as condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

2 ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DO OBJETO

2.1 O objeto da contratação é composto por apenas um item, conforme tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO
1	Aquisição e instalação de sistema de piso emborrachado monolítico moldado *in loco*	M^2	72	R$393,28

2.2 A proposta deverá conter a descrição detalhada do objeto ofertado, bem como a marca do produto.

3 CLASSIFICAÇÃO DA NATUREZA DO OBJETO, MODALIDADE E FORMA DE LICITAÇÃO

3.1 Trata-se de aquisição de bem comum, de forma não contínua, que deverá ser formalizada tão somente por Contrato, mediante licitação, a qual se dará na modalidade Pregão, na forma eletrônica.

4 CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1 O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO POR ITEM, observadas às exigências contidas neste Termo de Referência e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

5 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

5.1 Considerando a amplitude de fontes de pesquisa para determinar o preço de referência, o preço estimado foi apurado nos termos do art. 23 da Lei 14.133/21 e art. 84 do Dec. 81/2023, ou seja, procedeu-se pesquisa prévia de mercado junto ao PNCP (Painel Nacional de Contratações Públicas), conforme documentação acostada aos autos.

5.2 O valor estimado da contratação é de **R$28.316,16 (vinte e oito mil, trezentos e dezesseis reais e dezesseis centavos).**

6 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

6.1 A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice do Termo de Referência, e acostado aos autos.

7 CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

7.1 A Contratada deverá observar durante toda a execução do Contrato, os princípios do desenvolvimento nacional sustentável previstos na Lei nº 14.133/2021. Deverá ainda:

I – utilizar materiais produzidos conforme normas técnicas vigentes e que possuam baixa emissão de compostos orgânicos voláteis (VOC), quando aplicável.

II – priorizar matérias-primas recicláveis sempre que tecnicamente compatíveis com o objeto;

III – promover o gerenciamento ambientalmente adequado de todos os resíduos provenientes da execução dos serviços, observando a Resolução CONAMA nº 307/2002 e alterações;

IV – realizar a segregação, acondicionamento, transporte e destinação final dos resíduos em locais licenciados;

V – evitar desperdício de materiais durante a execução;

VI – utilizar embalagens recicláveis sempre que possível;

VII – observar a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).

8 JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO E DO PARCELAMENTO
8.1 A justificativa e o objetivo da contratação encontram-se pormenorizadas em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice do Termo de Referência e acostado aos autos.

9 DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO
9.1 Para a habilitação do licitante mais bem classificado serão exigidos os seguintes documentos:
a) Ato Constitutivo (caso não tenha sido apresentado para fins de credenciamento);
b) Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ**;
c) Prova de regularidade relativa a **Fazenda Federal, União e Previdência Social**;
d) Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual**;
e) Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do fornecedor;
f) Prova de Regularidade com o **FGTS**;
g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **(CNDT);**
h) Certidão negativa de **falência ou de concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
i) Declaração de enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
j) Declaração Unificada (Anexo IV).

9.1.1 Para todos os efeitos, considera-se como ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, o documento de constituição da empresa, acompanhado da(s) última(s) alteração(ões) referente(s) à natureza da atividade comercial e à administração da empresa, ou a última alteração consolidada.

9.1.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
9.1.2.1 O licitante deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em seu nome, que comprove o fornecimento, com instalação, de sistema de piso emborrachado monolítico moldado *in loco*, ou de objeto de características e complexidade semelhantes ao desta contratação, executado de forma satisfatória.

10 PROPOSTA
10.1 O licitante interessado, após a divulgação do edital, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Pregão Eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado, contendo a marca do produto, e modelo, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos no edital para abertura da sessão.

10.2 No preço proposto deverão estar incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, frete, seguro, mão de obra e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

11 CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO
11.1 A aquisição será realizada mediante a solicitação formal da Secretaria demandante, por meio da Autorização de Fornecimento emitida pela Diretoria de Compras.

11.2 O fornecimento e a instalação do sistema de piso emborrachado monolítico moldado *in loco* deverão ser realizados de acordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e no memorial descritivo anexo, observando as orientações técnicas do fabricante do sistema ofertado.

11.2.1 As informações atinentes a composição do sistema de pisos, características técnicas dos materiais, metodologia de instalação, procedimentos de execução das camadas de amortecimento e acabamento, bem como os demais requisitos técnicos aplicáveis, encontram-se detalhados no Memorial Descritivo, que integra este Termo de Referência para todos os fins.

11.3 a Contratada deverá fornecer todos os materiais, insumos, equipamentos, ferramentas e demais elementos necessários à instalação completa do sistema de pisos, responsabilizando-se pela qualidade dos materiais empregados e pela adequada aplicação do produto.

11.4 A instalação deverá ser realizada sobre a base existente, previamente disponibilizada pela Administração, cabendo a Contratada executar todos os procedimentos necessários à adequada preparação da superfície, em estrita observância às especificações e condições estabelecidas no Memorial Descritivo, bem como às recomendações técnicas do fabricante, de modo a garantir a perfeita execução e o desempenho do piso instalado.

11.5 O sistema deverá ser aplicado de forma contínua e uniforme, garantindo acabamento adequado, ausência de falhas aparentes, aderência, nivelamento e atendimento aos requisitos de segurança, desempenho e durabilidade previstos nas especificações técnicas.

11.6 Após a instalação, a Contratada deverá realizar a limpeza da área, removendo resíduos decorrentes da aplicação, deixando o local em condições adequadas para inspeção e posterior utilização.

11.7 A área somente poderá ser liberada para uso após o cumprimento do período de cura recomendado pelo fabricante do sistema ofertado, devendo a Contratada informar à Administração as condições necessárias para a adequada utilização do piso.

11.8 A Contratada será responsável por eventuais danos decorrentes de falhas no fornecimento ou na instalação do sistema, durante o prazo de garantia, devendo realizar os reparos necessários quando constatada inadequação do produto ou da aplicação.

11.9 O objeto entregue e instalado pela Contratada deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando-se, principalmente para as disposições contidas na Lei n° 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

11.10 Durante a validade do contrato, a Contratada não poderá alegar a indisponibilidade do produto, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções previstas no Edital.

12 PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E PERIODICIDADE

12.1 O prazo de entrega e instalação do sistema de pisos começará a fluir a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento pela Contratada, a qual será expedida pela Diretoria de Compras.

12.2 O prazo para entrega e conclusão da instalação do piso será de até **15 (quinze) dias corridos**. O prazo assinalado pode ser prorrogado mediante justificativa plausível, apresentada formalmente antes do encerramento do prazo inicial.

12.3 O envio da Autorização de Fornecimento se dará de forma eletrônica, com prazo de 48 (quarenta e oito) horas para confirmação do recebimento do e-mail. Transcorrido o referido prazo, iniciará automaticamente a contagem do prazo de estabelecido para a entrega do objeto.

12.4 Os pisos poderão ser entregues e instalados em praças e demais espaços públicos localizados na sede e nos distritos do Município, conforme as necessidades da Administração. Os locais de entrega e instalação, bem como seus respectivos endereços, serão informados nas Autorizações de Fornecimento.

12.5 Na impossibilidade de cumprir o(s) prazo(s) de entrega e instalação deverá a Contratada enviar eletronicamente o pedido de prorrogação de prazo até às 18h da data-limite para a entrega do objeto, endereçando-o ao e-mail compras@itapecerica.mg.gov.br, devendo o arquivo estar obrigatoriamente no formato PDF.

12.5.1 O pedido de prorrogação do prazo de entrega deverá estar instruído com, no mínimo, as informações abaixo:
a) identificação do objeto, número do Pregão, número da Nota de Empenho e da ata de registro de preços;
b) justificativa plausível quanto à necessidade da prorrogação;
c) documentação comprobatória; e

d) indicação do novo prazo a ser cumprido.

12.6 Periodicidade: a aquisição do produto será realizada de uma única vez.

13 FORMA DE RECEBIMENTO DO OBJETO
13.1 O recebimento do objeto estará condicionado à conferência, exame, aceitação final, obrigando-se a O recebimento do objeto será realizado pela Administração mediante verificação da conformidade do sistema de piso emborrachado monolítico fornecido e instalado, em relação às especificações estabelecidas neste Termo de Referência, Memorial Descritivo e demais documentos da contratação.

13.2 O recebimento provisório ocorrerá após a conclusão do fornecimento e instalação do sistema, mediante conferência inicial da área instalada, verificação visual das condições do piso e entrega da documentação técnica exigida.

13.3 O recebimento definitivo será realizado após a verificação da adequada instalação do sistema, observando-se, entre outros aspectos:
a) conformidade dos materiais empregados com as especificações técnicas exigidas;
b) atendimento à espessura mínima especificada para o sistema;
c) uniformidade da superfície, ausência de falhas aparentes, bolhas ou irregularidades que comprometam o desempenho do piso;
d) adequada aderência entre as camadas e ao substrato existente;
e) atendimento aos requisitos de segurança, absorção de impacto, drenagem e resistência previstos nas normas técnicas aplicáveis;
f) entrega dos documentos técnicos, certificados, laudos e garantias previstos na contratação.

13.4 O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade a Contratada pela qualidade dos materiais fornecidos e pela adequada instalação do sistema, permanecendo sujeita às obrigações de garantia previstas neste Termo de Referência.

13.5 Caso sejam identificadas desconformidades durante o recebimento, a Administração comunicará a contratada para que sejam realizadas as correções necessárias, sem ônus para o Município, no prazo estabelecido pela fiscalização.

13.6 Após realizado o recebimento definitivo, o gestor do contrato enviará a nota fiscal e os demais documentos comprobatórios do fornecimento ao setor competente para formalizar a liquidação da despesa e realizar o pagamento, inclusive determinando eventuais retenções, se for o caso.

14 CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO
14.1 A verificação da adequação e a aceitação dos produtos serão realizadas pela fiscalização, a qual considerará as especificações contidas neste Termo de Referência e visam garantir a conformidade no atendimento das exigências contidas no Edital. O produto será considerado aceito somente após conferido e verificado o atendimento pleno as especificações e condições editalícias.

14.2 O aceite/aprovação do objeto pelo Contratante não exclui a responsabilidade civil da Contratada, por vícios de quantidade ou qualidade dos mesmos ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente.

15 FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO
15.1 Os pagamentos serão efetuados por esta Prefeitura até o 15º (décimo quinto) dia**,** a partir do recebimento definitivo do objeto e apresentação da nota fiscal e, após cumpridas as condições de pagamento infracitadas, observado o disposto nos arts. 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2 A Contratada deverá apresentar as Notas Fiscais devidamente atestadas pelo recebedor**,** acompanhadas da Autorização de Compra e das Certidões Negativas de Débitos relativas ao INSS e ao FGTS.

15.2.1 Todas as notas fiscais emitidas pela Contratada deverão conter, em local de fácil visualização, a indicação do número da ARP e o número da Nota de Empenho correspondente.

15.2.2 A nota fiscal que não estiver de acordo com o estabelecido no edital, não será aprovada e será devolvida à Contratada para as necessárias correções, oportunidade em que será sobrestado o processo de pagamento até que sejam corrigidos os problemas apontados.

15.2.3 A devolução da nota fiscal não aprovada em hipótese alguma servirá de pretexto para que a Contratada suspenda quaisquer fornecimentos.

15.2.4 A Contratada encaminhará a nota fiscal à Fiscalização do Contratante, para atestação, e, após, ser encaminhado ao setor competente para o regular processamento e pagamento.

15.3 A forma de pagamento será através de transferência eletrônica (TED) ou depósito em conta bancária indicada pela Contratada.

15.4 Caberá a fiscalização do Contratante proceder à análise e parecer favorável ao pagamento.

16 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

16.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

17 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

17.1 Observado o disposto no artigo 117 da Lei nº 14.133/21, a execução contratual será acompanhada por um ou mais fiscais, representantes da Administração especialmente designados, conforme estabelecido no art. 7° desta mesma lei. O Contratante exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução do objeto contratado, a qualquer hora, por meio do gestor e fiscal indicados.

17.1.1 Fica designado pelo Município como FISCAL ÍTALO COSTA SANTOS, ao qual incumbe a prática de todos os atos que lhe são próprios nos termos da legislação em vigor, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

17.1.2 O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução contratual, indicando dia, mês e ano, bem como o nome do funcionário eventualmente envolvido, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17.1.3 Visando garantir a conformidade, integridade e a qualidade dos serviços, bem como a eficiência e pontualidade na execução destes, a fiscalização exercerá todos os atos necessários à verificação rigorosa do cumprimento das especificações e condições contratuais.

17.2 A Contratada submeter-se-á a todas as medidas e procedimentos de fiscalização. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pelo Contratante e/ou por seus prepostos, não eximem a Contratada de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.

17.3 A Contratada declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo Contratante, se obrigando a fornecer os dados, explicações, esclarecimentos de que este necessita e que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades.

17.4 A Contratada se obriga a permitir que o pessoal da fiscalização do Contratante acesse quaisquer de suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos,

pessoas e materiais, fornecendo, quando solicitados, todos os dados e elementos referentes à execução do contrato.

17.5 Compete ao Fiscal:
a) zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos;
b) verificar se a entrega dos produtos, preços e quantitativos, está sendo cumprida de acordo com o contrato e o instrumento convocatório;
c) acompanhar, fiscalizar e atestar a aquisição, de acordo com o objeto contratado; e
d) indicar eventuais descumprimentos contratuais para que, mediante processo administrativo, sejam devidamente apurados.

18 SUBCONTRATAÇÃO
18.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

19 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
19.1 As despesas decorrentes desta contratação estão previstas no orçamento do Munícipio para o exercício de 2026 e correrão à conta da dotação orçamentária abaixo indicada e no exercício subsequente pela dotação orçamentária correspondente:

02.05.02.15.451.0056.2118.3.3.90.30.00 - Ficha 257

20 VIGÊNCIA DO CONTRATO
20.1 O prazo de vigência do contrato é de **180 (cento e oitenta) dias**, com início da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por interesse das partes, nos termos da legislação vigente.

21 REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ENCONÔMICO-FINANCEIRO
21.1 O preço inicialmente contratado é fixo e irreajustável pelo prazo de um ano, podendo ser reajustado após esse período, contado a partir da data-base do orçamento estimado. (arts. 25 §7º e 92 §3º da lei 14.133/2021).

21.2 O pedido de revisão dos preços poderá ocorrer a qualquer tempo, o qual deverá ser devidamente instruído com provas que evidenciem a necessidade da revisão de preço, e ser encaminhado ao Contratante, com identificação do instrumento a que se refere. Nesse caso, fica o Contratante obrigado a responder em até 10 (dez) dias, da data do requerimento ou da data em que forem apresentados todos os documentos necessários à apreciação do pedido.

21.3 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

21.4 Não será apreciado o pedido de revisão de preços que não vier acompanhado de provas do desequilíbrio sofrido.

21.5 Somente será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do preço contratado se configurada e comprovada a hipótese prevista no art. 124, II, “d”, da Lei n° 14.133/2021.

22 ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES
22.1 Nas alterações unilaterais, o contrato poderá ser alterado nos casos e condições previstas no art. 125 da Lei nº 14.133/2021, mediante a formalização de Termo Aditivo ao Contrato.

22.2 A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões do objeto deste contrato que se fizerem necessários, até o limite facultado pela regra do art. 125 da Lei n° 14.133/2021.

23 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
23.1 São obrigações da Contratada:
23.1.1 Entregar e instalar o objeto na sede do Contratante, no prazo e condições do contrato e em consonância com as especificações do Edital e da proposta que deram origem a esta contratação.

23.1.2 Corrigir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se forem verificados defeitos, irregularidades ou desconformidade do bem.

23.1.3 Arcar com todos os custos e despesas, encargos sociais e trabalhistas, obrigações tributárias, transporte, mão de obra e ainda, quaisquer outras despesas oriundas da execução do contrato.

23.1.4 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros decorrente de sua culpa, dolo, omissão ou negligência na execução do contrato, enfim, responsabilizar-se por indenizações por quaisquer danos materiais e/ou pessoais surgidos em consequências do fornecimento do bem.

23.1.5 Responsabilizar-se pela perfeita qualidade do bem fornecido.

23.1.6 Manter atualizada durante toda a execução do contrato as condições de habilitação, e qualificação exigidas na licitação e contratação, substituindo qualquer documento que vier a perder a validade.

23.1.7 Não subcontratar o objeto do presente contrato.

23.1.8 Manter número telefônico e endereço de e-mail atualizados para efetivação dos pedidos durante a vigência.

23.1.9 Emitir a nota fiscal observando o disposto no Edital.

24 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
24.1 São obrigações do Contratante:
24.1.1 Promover condições para a execução do objeto do contrato.

24.1.2 Fiscalizar a entrega do bem através do responsável indicado pelo Contratante, o qual realizará a análise quanto à conformidade, quantidade, qualidade, pontualidade e procederá a aceitação deste.

24.1.3 Comunicar eventuais irregularidades observadas no fornecimento e fatos que necessitem sua imediata intervenção.

24.1.4 Prestar aos empregados da Contratada todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados sobre o fornecimento do objeto.

24.1.5 Efetuar o pagamento na forma e condições previstas no contrato e empenhar os recursos necessários, garantido o pagamento em dia, o qual somente ocorrerá após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente discriminada pela Contratada e atestada pelo responsável da Secretaria demandante, acompanhada pela respectiva Autorização de Fornecimento.

24.1.6 Notificar à Contratada por escrito qualquer irregularidade constatada no bem entregue, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

24.1.7 Emitir Autorização de Fornecimento.

24 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
24.1 A apuração das Infrações e Sanções Administrativas observará os termos da Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021 e estão definidas no Item 17 deste Edital.

25 PRAZO DE GARANTIA

25.1 O sistema de piso emborrachado monolítico fornecido e instalado deverá possuir garantia mínima de **5 (cinco) anos**, contados a partir do recebimento definitivo do objeto, abrangendo defeitos relacionados aos materiais empregados e à instalação do sistema.

25.2 A garantia deverá abranger, no mínimo, os seguintes aspectos:
a) delaminação ou separação entre as camadas que compõem o sistema;
b) perda de aderência entre o piso e a base existente ou entre as camadas do revestimento;
c) desplacamento de partes do sistema;
d) fissuras, trincas ou falhas estruturais decorrentes de defeitos do material ou da instalação;
e) desgaste prematuro incompatível com as características esperadas do sistema;
f) desagregação dos componentes do piso;
g) falhas de acabamento que comprometam a segurança, funcionalidade ou desempenho do revestimento.

25.3 Durante o período de garantia, Contratada deverá reparar ou substituir, sem ônus para a Administração, os trechos que apresentarem defeitos decorrentes de falhas no fornecimento dos materiais ou na instalação do sistema.

25.4 A garantia não abrangerá danos decorrentes de uso inadequado, atos de vandalismo, intervenções realizadas por terceiros, alterações na base existente posteriores à instalação ou situações comprovadamente alheias à responsabilidade da Contratada.

26 INEXECUÇÃO OU EXTINÇÃO DO CONTRATO
26.1 A inexecução contratual ensejará a extinção do instrumento contratual, nos termos do Capítulo VIII, da Lei n° 14.133/2021, nos seguintes modos:
a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.
b) Consensual, por acordo entre as partes.
c) Determinada por decisão judicial.

26.2 O descumprimento, por parte da Contratada, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegura ao Contratante o direito de extinguir o instrumento contratual a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial. A extinção será mediante decisão fundamentada, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 138, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

26.3 A extinção unilateral, com fundamento no inciso I do art. 138 e art. 139 da Lei n° 14.133/2021, sujeitará a Contratada à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo do contrato existente na data da extinção, independentemente de outras penalidades.

26.4 No caso de extinção amigável esta será reduzida a termo, tendo a Contratada direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato e à devolução da garantia.

26.5 A extinção do contrato operará seus efeitos a partir da publicação do ato administrativo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Lucas Lázaro Nascimento Ferreira
Secretário de Infraestrutura

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N° ____/2026

Termo de Contrato celebrado entre o MUNICÍPIO DE ITAPECERICA/MG, por meio da _____ (unidade administrativa), como CONTRATANTE, e a _____, como CONTRATADA, para aquisição de bem na forma abaixo.

Aos dias _____ do mês de _____ do ano de _____, na _____ (endereço do órgão CONTRATANTE), o **MUNICÍPIO DO DE ITAPECERICA - MG,** por meio da _____ (unidade da administrativa), a seguir denominado **CONTRATANTE**, representado pelo _____ (autoridade administrativa competente para firmar o contrato) e a sociedade _____, estabelecida na _____ (endereço da sociedade CONTRATADA), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____ (representante da sociedade CONTRATADA) têm justo e acordado o presente Contrato, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

1.1 Este Contrato se rege por toda a legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como referida no presente termo, especialmente pelas normas de caráter geral da **Lei Federal nº 14.133/2021,** pela **Lei Complementar Federal nº 123/2006**, pela **Lei Complementar Federal nº 101/2000**, **Lei Federal nº 8.078/1990** e suas alterações, pelo **Decreto Municipal 081/2023**. A CONTRATADA declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às suas estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento, incondicional e irrestritamente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 O objeto do presente Contrato é _____, conforme especificações constantes no Edital e anexos do processo licitatório que deu origem a este instrumento, na forma abaixo descrita:

ITEM	UN	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL

2.1 Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 O valor total do presente Contrato é de R$ _____ (por extenso).

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

4.1 Os pagamentos serão efetuados por esta Prefeitura até o 15º (décimo quinto) dia**,** a partir do recebimento definitivo do objeto e apresentação da nota fiscal e, após cumpridas as condições de pagamento infracitadas, observado o disposto nos arts. 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2 A Contratada deverá apresentar as Notas Fiscais devidamente atestadas pelo recebedor**,** acompanhadas da Autorização de Compra e das Certidões Negativas de Débitos relativas ao INSS e ao FGTS.

4.2.1 Todas as notas fiscais emitidas pela Contratada deverão conter, em local de fácil visualização, a indicação do número da ARP e o número da Nota de Empenho correspondente.

4.2.2 A nota fiscal que não estiver de acordo com o estabelecido no edital, não será aprovada e será devolvida à Contratada para as necessárias correções, oportunidade em que será sobrestado o processo de pagamento até que sejam corrigidos os problemas apontados.

4.2.3 A devolução da nota fiscal não aprovada em hipótese alguma servirá de pretexto para que a Contratada suspenda quaisquer fornecimentos.

4.2.4 A Contratada encaminhará a nota fiscal à Fiscalização do Contratante, para atestação, e, após, ser encaminhado ao setor competente para o regular processamento e pagamento.

4.3 A forma de pagamento será através de transferência eletrônica (TED) ou depósito em conta bancária indicada pela Contratada.

4.4 Caberá a fiscalização do Contratante proceder à análise e parecer favorável ao pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS
5.1 O preço inicialmente contratado é fixo e irreajustável pelo prazo de um ano, podendo ser reajustado após esse período, contado a partir da data-base do orçamento estimado. (arts. 25 §7º e 92 §3º da lei 14.133/2021)

CLÁUSULA SEXTA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
6.1 O pedido de revisão dos preços poderá ocorrer a qualquer tempo, o qual deverá ser devidamente instruído com provas que evidenciem a necessidade da revisão de preço, e ser encaminhado ao Contratante, com identificação do instrumento a que se refere. Nesse caso, fica o Contratante obrigado a responder em até 10 (dez) dias, da data do requerimento ou da data em que forem apresentados todos os documentos necessários à apreciação do pedido.

6.2 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

6.3 Não será apreciado o pedido de revisão de preços que não vier acompanhado de provas do desequilíbrio sofrido.

6.4 Somente será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do preço contratado se configurada e comprovada a hipótese prevista no art. 124, II, "d", da Lei n° 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES
7.1 Nas alterações unilaterais, o contrato poderá ser alterado nos casos e condições previstas no art. 125 da Lei nº 14.133/2021, mediante a formalização de Termo Aditivo ao Contrato.

7.2 A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões do objeto deste contrato que se fizerem necessários, até o limite facultado pela regra do art. 125 da Lei n° 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DA FORMA DE FORNECIMENTO, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E INSTALAÇÃO
8.1 A aquisição será realizada mediante a solicitação formal da Secretaria demandante, por meio da Autorização de Fornecimento emitida pela Diretoria de Compras.

8.2 O fornecimento e a instalação do sistema de piso emborrachado monolítico moldado *in loco* deverão ser realizados de acordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e no memorial descritivo anexo, observando as orientações técnicas do fabricante do sistema ofertado.

8.2.1 As informações atinentes a composição do sistema de pisos, características técnicas dos materiais, metodologia de instalação, procedimentos de execução das camadas de amortecimento e acabamento, bem como os demais requisitos técnicos aplicáveis, encontram-se detalhados no Memorial Descritivo, que integra este Termo de Referência para todos os fins.

8.3 a Contratada deverá fornecer todos os materiais, insumos, equipamentos, ferramentas e demais elementos necessários à instalação completa do sistema de pisos, responsabilizando-se pela qualidade dos materiais empregados e pela adequada aplicação do produto.

8.4 A instalação deverá ser realizada sobre a base existente, previamente disponibilizada pela Administração, cabendo a Contratada executar todos os procedimentos necessários à adequada preparação da superfície, em estrita observância às especificações e condições estabelecidas no Memorial Descritivo, bem como às recomendações técnicas do fabricante, de modo a garantir a perfeita execução e o desempenho do piso instalado.

8.5 O sistema deverá ser aplicado de forma contínua e uniforme, garantindo acabamento adequado, ausência de falhas aparentes, aderência, nivelamento e atendimento aos requisitos de segurança, desempenho e durabilidade previstos nas especificações técnicas.

8.6 Após a instalação, a Contratada deverá realizar a limpeza da área, removendo resíduos decorrentes da aplicação, deixando o local em condições adequadas para inspeção e posterior utilização.

8.7 A área somente poderá ser liberada para uso após o cumprimento do período de cura recomendado pelo fabricante do sistema ofertado, devendo a Contratada informar à Administração as condições necessárias para a adequada utilização do piso.

8.8 A Contratada será responsável por eventuais danos decorrentes de falhas no fornecimento ou na instalação do sistema, durante o prazo de garantia, devendo realizar os reparos necessários quando constatada inadequação do produto ou da aplicação.

8.9 O objeto entregue e instalado pela Contratada deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando-se, principalmente para as disposições contidas na Lei n° 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

8.10 Durante a validade do contrato, a Contratada não poderá alegar a indisponibilidade do produto, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções previstas no Edital.

8.11 PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E PERIODICIDADE

8.11.1 O prazo de entrega e instalação do sistema de pisos começará a fluir a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento pela Contratada, a qual será expedida pela Diretoria de Compras.

8.11.2 O prazo para entrega e conclusão da instalação do piso será de até **15 (quinze) dias corridos**. O prazo assinalado pode ser prorrogado mediante justificativa plausível, apresentada formalmente antes do encerramento do prazo inicial.

8.11.3 O envio da Autorização de Fornecimento se dará de forma eletrônica, com prazo de 48 (quarenta e oito) horas para confirmação do recebimento do e-mail. Transcorrido o referido prazo, iniciará automaticamente a contagem do prazo de estabelecido para a entrega do objeto.

8.11.4 Os pisos poderão ser entregues e instalados em praças e demais espaços públicos localizados na sede e nos distritos do Município, conforme as necessidades da Administração. Os locais de entrega e instalação, bem como seus respectivos endereços, serão informados nas Autorizações de Fornecimento.

8.11.5 Na impossibilidade de cumprir o(s) prazo(s) de entrega e instalação deverá a Contratada enviar eletronicamente o pedido de prorrogação de prazo até às 18h da data-limite para a entrega do objeto, endereçando-o ao e-mail compras@itapecerica.mg.gov.br, devendo o arquivo estar obrigatoriamente no formato PDF.

8.11.5.1 O pedido de prorrogação do prazo de entrega deverá estar instruído com, no mínimo, as informações abaixo:
a) identificação do objeto, número do Pregão, número da Nota de Empenho e da ata de registro de preços;
b) justificativa plausível quanto à necessidade da prorrogação;
c) documentação comprobatória; e
d) indicação do novo prazo a ser cumprido.

8.11.6 Periodicidade: a aquisição do produto será realizada de uma única vez.

CLÁUSULA NONA – DA FORMA DE RECEBIMENTO DO OBJETO
9.1 O recebimento do objeto estará condicionado à conferência, exame, aceitação final, obrigando-se a O recebimento do objeto será realizado pela Administração mediante verificação da conformidade do sistema de piso emborrachado monolítico fornecido e instalado, em relação às especificações estabelecidas neste Termo de Referência, Memorial Descritivo e demais documentos da contratação.

9.2 O recebimento provisório ocorrerá após a conclusão do fornecimento e instalação do sistema, mediante conferência inicial da área instalada, verificação visual das condições do piso e entrega da documentação técnica exigida.

9.3 O recebimento definitivo será realizado após a verificação da adequada instalação do sistema, observando-se, entre outros aspectos:
a) conformidade dos materiais empregados com as especificações técnicas exigidas;
b) atendimento à espessura mínima especificada para o sistema;
c) uniformidade da superfície, ausência de falhas aparentes, bolhas ou irregularidades que comprometam o desempenho do piso;
d) adequada aderência entre as camadas e ao substrato existente;
e) atendimento aos requisitos de segurança, absorção de impacto, drenagem e resistência previstos nas normas técnicas aplicáveis;
f) entrega dos documentos técnicos, certificados, laudos e garantias previstos na contratação.

9.4 O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade a Contratada pela qualidade dos materiais fornecidos e pela adequada instalação do sistema, permanecendo sujeita às obrigações de garantia previstas neste Termo de Referência.

9.5 Caso sejam identificadas desconformidades durante o recebimento, a Administração comunicará a contratada para que sejam realizadas as correções necessárias, sem ônus para o Município, no prazo estabelecido pela fiscalização.

9.6 Após realizado o recebimento definitivo, o gestor do contrato enviará a nota fiscal e os demais documentos comprobatórios do fornecimento ao setor competente para formalizar a liquidação da despesa e realizar o pagamento, inclusive determinando eventuais retenções, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
101. Observado o disposto no artigo 117 da Lei nº 14.133/21, a execução contratual será acompanhada por um ou mais fiscais, representantes da Administração especialmente designados, conforme estabelecido no art. 7° desta mesma lei. O Contratante exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução do objeto contratado, a qualquer hora, por meio do gestor e fiscal indicados.

10.1.1 Fica designado pelo Município como FISCAL ÍTALO COSTA SANTOS, ao qual incumbe a prática de todos os atos que lhe são próprios nos termos da legislação em vigor, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

10.1.2 O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução contratual, indicando dia, mês e ano, bem como o nome do funcionário eventualmente envolvido, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.1.3 Visando garantir a conformidade, integridade e a qualidade dos serviços, bem como a eficiência e pontualidade na execução destes, a fiscalização exercerá todos os atos necessários à verificação rigorosa do cumprimento das especificações e condições contratuais.

10.2 A Contratada submeter-se-á a todas as medidas e procedimentos de fiscalização. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pelo Contratante e/ou por seus prepostos, não eximem a Contratada de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.

10.3 A Contratada declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo Contratante, se obrigando a fornecer os dados, explicações, esclarecimentos de que este necessita e que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades.

10.4 A Contratada se obriga a permitir que o pessoal da fiscalização do Contratante acesse quaisquer de suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, pessoas e materiais, fornecendo, quando solicitados, todos os dados e elementos referentes à execução do contrato.

10.5 Compete ao Fiscal:
a) zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos;
b) verificar se a entrega dos produtos, preços e quantitativos, está sendo cumprida de acordo com o contrato e o instrumento convocatório;
c) acompanhar, fiscalizar e atestar a aquisição, de acordo com o objeto contratado; e
d) indicar eventuais descumprimentos contratuais para que, mediante processo administrativo, sejam devidamente apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PRAZO DE GARANTIA
11.1 O sistema de piso emborrachado monolítico fornecido e instalado deverá possuir garantia mínima de **5 (cinco) anos**, contados a partir do recebimento definitivo do objeto, abrangendo defeitos relacionados aos materiais empregados e à instalação do sistema.

11.2 A garantia deverá abranger, no mínimo, os seguintes aspectos:
a) delaminação ou separação entre as camadas que compõem o sistema;
b) perda de aderência entre o piso e a base existente ou entre as camadas do revestimento;
c) desplacamento de partes do sistema;
d) fissuras, trincas ou falhas estruturais decorrentes de defeitos do material ou da instalação;
e) desgaste prematuro incompatível com as características esperadas do sistema;
f) desagregação dos componentes do piso;
g) falhas de acabamento que comprometam a segurança, funcionalidade ou desempenho do revestimento.

11.3 Durante o período de garantia, Contratada deverá reparar ou substituir, sem ônus para a Administração, os trechos que apresentarem defeitos decorrentes de falhas no fornecimento dos materiais ou na instalação do sistema.

11.4 A garantia não abrangerá danos decorrentes de uso inadequado, atos de vandalismo, intervenções realizadas por terceiros, alterações na base existente posteriores à instalação ou situações comprovadamente alheias à responsabilidade da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
12.1 As despesas decorrentes desta contratação estão previstas no orçamento do Munícipio para o exercício de 2026 e correrão à conta da dotação orçamentária abaixo indicada, e no exercício subsequente pela dotação orçamentária correspondente:
Ficha: _____. Fonte de recursos: _____.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL
13.1 O prazo de vigência do contrato é de 180 dias, podendo ser prorrogado por interesse das partes, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
14.1 São obrigações da Contratada:
14.1.1 Entregar e instalar o objeto na sede do Contratante, no prazo e condições deste contrato e em consonância com as especificações do Edital e da proposta que deram origem a esta contratação.

14.1.2 Corrigir ou substituir ás suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se forem verificados defeitos, irregularidades ou desconformidade do bem.

14.1.3 Arcar com todos os custos e despesas, encargos sociais e trabalhistas, obrigações tributárias, transporte e ainda, quaisquer outras despesas oriundas da execução do contrato.

14.1.4 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros decorrente de sua culpa, dolo, omissão ou negligência na execução do contrato, enfim, responsabilizar-se por indenizações por quaisquer danos materiais e/ou pessoais surgidos em consequências do fornecimento do bem.

14.1.5 Responsabilizar-se pela perfeita qualidade do bem fornecido.

14.1.6 Manter atualizada durante toda a execução do contrato as condições de habilitação, e qualificação exigidas na licitação e contratação, substituindo qualquer documento que vier a perder a validade.

14.1.7 Não subcontratar o objeto do presente contrato.

14.1.8 Manter número telefônico e endereço de e-mail atualizados para efetivação dos pedidos durante a vigência.

23.1.9 Emitir a nota fiscal observando o disposto no Edital

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
15.1 São obrigações do Contratante:
15.1.1 Promover condições para a execução do objeto do contrato.

15.1.2 Fiscalizar a entrega do bem através do responsável indicado pelo Contratante, o qual realizará a análise quanto à conformidade, quantidade, qualidade, pontualidade e procederá a aceitação deste.

15.1.3 Comunicar eventuais irregularidades observadas no fornecimento e fatos que necessitem sua imediata intervenção.

15.1.4 Prestar aos empregados da Contratada todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados sobre o fornecimento do objeto.

15.1.5 Efetuar o pagamento na forma e condições previstas no contrato e empenhar os recursos necessários, garantido o pagamento em dia, o qual somente ocorrerá após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente discriminada pela Contratada e atestada pelo responsável da Secretaria demandante, acompanhada pela respectiva Autorização de Fornecimento.

15.1.6 Notificar à Contratada por escrito qualquer irregularidade constatada no bem entregue, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

15.1.7 Emitir Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FORÇA MAIOR E DO CASO FORTUITO
16.1 Os motivos de força maior ou caso fortuito que possam impedir a Contratada de cumprir as etapas e o prazo do Contrato deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas e nem aceitas pela Fiscalização nas épocas oportunas. Os motivos de força maior e caso fortuito poderão autorizar a suspensão da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO
17.1 É facultado ao Contratante suspender a execução do Contrato e a contagem dos prazos mediante justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
18.1 A apuração das Infrações e Sanções Administrativas observará os termos da Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021.

18.2 Pelo descumprimento total ou parcial da Nota de Empenho, o Contratante poderá, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal cabíveis, aplicar as seguintes sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021:
a) Advertência;
b) Multa:
b1) Moratória de até 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida do Contrato/Nota de Empenho;
b2) Compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato/Nota de Empenho na hipótese de inadimplemento total da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da Contratada;
c) Impedimento de licitar e contratar como Município de Itapecerica, pelo prazo de até 3 (três) anos;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 3 (três) anos até 6 (seis) anos.

18.2.1 A penalidade de Advertência será aplicada em caso de infrações cometidas que prejudiquem a lisura do processo licitatório ou correspondam a pequenas irregularidades verificadas na execução contratual, que venham ou não causar danos ao Contratante ou a terceiros.

18.2.2 A recusa injustificada para assinar o contrato e retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, ou a não apresentação de situação regular no respectivo ato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o adjudicatário às penalidades supracitadas e a multa de até **10% (dez por cento)** sobre o valor global do contrato.

18.2.3 A aplicação da sanção prevista na alínea "b" observará os seguintes parâmetros:
a) 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso no fornecimento, a título de multa moratória, limitada a incidência a 10 (dez) dias úteis. Após o 10º dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista na alínea "c", sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
b) 10% (dez por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela em atraso no fornecimento do objeto por período superior a 15 (quinze) dias úteis ou de inadimplemento parcial da obrigação assumida;

c) 15% (quinze por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato/Nota de Empenho em caso de inadimplemento total da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da Contratada;

18.2.3.1 As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

18.2.3.2 Fica afastada a incidência desta multa na hipótese em que a substituição/regularização ocorrer dentro do prazo inicialmente estipulado para a entrega do objeto.

18.3 Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, o Contratante poderá aplicar à Contratada outras sanções e até mesmo iniciar o processo de extinção do instrumento de cancelamento do Contrato.

18.4 As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, observadas as demais formalidades legais.

18.4.1 O ofício de intimação será encaminhado ao endereço eletrônico cadastrado na proposta do licitante.

18.5 As penalidades são independentes entre si, podendo ser aplicadas em conjunto ou separadamente, após a análise do caso concreto e não exime a Contratada da plena execução do objeto contratado.

18.6 As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do subitem 18.2 poderão ser aplicadas juntamente com aquela prevista na alínea "b", e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do contrato.

18.7 A sanção prevista na alínea "d" do subitem 18.2 poderá também ser aplicada a Contratada que, em outras licitações e/ ou contratações com a Administração Pública Direta ou Indireta de qualquer nível federativo, tenham:
a) sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;
b) praticado atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;
c) demonstrado não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de outros atos ilícitos praticados.

18.8 As multas deverão ser recolhidas no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da ciência da aplicação da penalidade ou da publicação no Diário Oficial do Município do Itapecerica do ato que as impuser.

18.9 As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à Contratada mediante requerimento expresso nesse sentido.

18.10 Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, o Contratante suspenderá, observado o contraditório e ampla defesa, os pagamentos devidos à Contratada até a comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como até a recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

18.11 A aplicação das sanções estabelecidas nas alíneas "b" e "c" do subitem 18.2 são da competência da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças e a das alíneas "a" e "d" são exclusivas da Secretaria de Infraestrutura.

18.12 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.13 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública, nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

18.14 Considera-se que a decisão teve o trânsito em julgado administrativo:
I. no dia útil subsequente ao término do prazo para a interposição de recurso, sem a interposição deste;
II. no dia útil subsequente à ciência da decisão em sede de recurso.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO
19.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA INEXECUÇÃO E EXTINÇÃO DO CONTRATO
20.1 A inexecução contratual ensejará a extinção do instrumento contratual, nos termos do Capítulo VIII, da Lei n° 14.133/2021, nos seguintes modos:
a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.
b) Consensual, por acordo entre as partes.
c) Determinada por decisão judicial.
20.2 O descumprimento, por parte da Contratada, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegura ao Contratante o direito de extinguir o instrumento contratual a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial. A extinção será mediante decisão fundamentada, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 138, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

20.3 A extinção unilateral, com fundamento no inciso I do art. 138 e art. 139 da Lei n° 14.133/2021, sujeitará a Contratada à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo do contrato existente na data da extinção, independentemente de outras penalidades.

20.4 No caso de extinção amigável esta será reduzida a termo, tendo a Contratada direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato e à devolução da garantia.

20.5 A extinção do contrato operará seus efeitos a partir da publicação do ato administrativo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO
21.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Itapecerica – MG para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO
22.1 O Contratante promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município, além da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
23.1 Fazem parte do presente contrato as prerrogativas constantes do art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021.

23.2 Na contagem dos prazos é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no Contratante.

23.3 Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

23.4 Fica designado como gestor do contrato o Sr. Lucas Lazaro Nascimento Ferreira, Secretário de Infraestrutura.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Itapecerica/MG, ------- de --------- de ---------.

_____	_____
Representante Legal da Contratada (Nome, cargo e carimbo da empresa)	**Representante do Contratante** (Nome, cargo e lotação)
_____	_____
Testemunha	**Testemunha**

Esta Minuta de Contrato foi examinada e aprovada por esta Assessoria Jurídica.

Dra. Analúcia Castro Carvalho Pedrosa
Assessora Jurídica
OAB/MG 89.767

ANEXO III – PROPOSTA DE PREÇOS

Nome da empresa:		**CNPJ:**
Endereço:		
Cidade:	**Estado:**	**CEP:**
Telefone da empresa:		
Email:		
Responsável pela assinatura da Ata		
Nome:		
CPF:		**Email:**
Cargo/Função:		**Telefone:**
Dados bancários da empresa (com dígito verificador)		
Banco:	**Agência:**	**Conta Corrente:**

A presente proposta tem como objeto a aquisição do item abaixo discriminado, por meio do Sistema de Registro de Preços, em conformidade com as especificações, quantidades e demais condições definidas no edital e seus anexos.

ITEM	QUANT.	UN	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: _____ (_____)
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos).
DECLARAÇÃO: Declaro que cumpro e acato todos os dispositivos estabelecidos no edital e seus anexos. Declaro ainda que, para os devidos fins legais que nos preços acima propostos estão incluídos todos os custos e despesas necessários à execução do objeto desta licitação sem qualquer ônus para o Contratante, tais como custos diretos e indiretos, encargos sociais e trabalhistas, obrigações tributárias, frete e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

_____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do responsável pela empresa ou preposto
Nome completo e CPF
Qualificação (proprietário, sócio-gerente, diretor, etc.)

ANEXO IV – DECLARAÇÃO UNIFICADA

---------- (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº ----------, com sede na ---------- (endereço completo da empresa), por seu representante legal infra-assinado, ***DECLARA***, sob as penas da lei, que:

a) é idônea para licitar e/ou contratar com a Administração Pública e que não incorre em qualquer dos impedimentos previstos na lei;

b) não se encontra sob intervenção estatal, liquidação, falência, dissolução ou concurso de credores, bem como não se encontra sob subcontratação;

c) cumpre integralmente a norma contida no art. 7°, inc. XXXIII, da Constituição da República, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, ou seja, não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho. **Ressalva**: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (). Em caso afirmativo, assinalar esta ressalva.

d) se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema eletrônico, assumindo como firme e verdadeiras.

e) tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo Contratante. Fica obrigada a comunicar ao Contratante, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir a causar risco ou dano relevante aos Titulares de Dados Pessoais, apresentando as informações descritas nos incisos do § 1º do art. 48 da LGPD, cabendo ao Contratante as demais obrigações de comunicação previstas no referido artigo.

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Declarante
Nome completo
CPF

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES

---------- (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº ----------, com sede com sede na ---------- (endereço completo da empresa), ***DECLARA***, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos para configuração como ------- (ME/EPP), e que no ano calendário de realização da licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, para fins de obtenção dos benefícios previstos pela Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores e que está apta, portanto, a exercer o direito de preferência.

_____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Declarante
Nome completo
CPF